

TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade Responsável: Unidade de Pronto Atendimento – UPA Francisco Corrêa de Carvalho

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de reagentes, insumos e consumíveis, conforme especificado em grupo, visando o funcionamento adequado do laboratório da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) de Varginha/MG, de acordo com o descritivo e quantitativo abaixo indicado:

GRUPO – LIMPEZA E ARMAZENAMENTO					
Item	Qtde	Un	Descrição dos Produtos	Valor Unitário estimado	Valor Total Estimado
1	12	unid	Escova p/ laboratório de lavagem de tubos de ensaio Apres. G	R\$ 4,27	R\$ 51,24
2	24	unid	Escova p/ laboratório de lavagem de tubos de ensaio Apres. M	R\$ 5,62	R\$ 134,88
3	24	unid	Escova p/ laboratório de lavagem de tubos de ensaio Apres. P	R\$ 6,28	R\$ 150,72
4	10	unid	Estante de Arame Revestida em PVC para 36 Tubos	R\$ 51,15	R\$ 511,50
5	10	unid	Estante de Arame Revestida em PVC para 72 Tubos	R\$ 78,23	R\$ 782,30
6	10	unid	Estante plástica p/ 90 tubos de 13 mm	R\$ 18,34	R\$ 183,40
7	05	unid	Proveta de plástico, autoclavável, com base hexagonal, capacidade para 1000 ml e graduação de 10 ml.	R\$ 44,86	R\$ 224,30
8	05	unid	Proveta de plástico, autoclavável, com base hexagonal. Capacidade para 500 ml e graduação de 10 ml	R\$ 19,30	R\$ 96,50
9	06	unid	Rack vazio para 100 ponteiros de 1000 µL	R\$ 35,83	R\$ 214,98
10	06	unid	Rack vazio para 96 ponteiros 200 µL	R\$ 24,32	R\$ 145,92
11	02	unid	Barrilete em PVC capacidade 20 litros	R\$ 454,96	R\$ 909,92
Valor Total					R\$ 3.405,66

GRUPO – PIPETAS E PONTEIRAS

Item	Qtde	Un	Descrição dos Produtos	Valor Unitário estimado	Valor Total Estimado
12	2	unid	Micropipeta automática monocanal volume fixo 5 µL(com certificado de calibração e ejeter de ponteiras)	R\$ 152,09	R\$ 304,18
13	2	unid	Micropipeta automática monocanal volume fixo 10 µL(com certificado de calibração e ejeter de ponteiras)	R\$ 75,10	R\$ 150,20
14	4	unid	Micropipeta automática monocanal volume fixo 20 µL(com certificado de calibração e ejeter de ponteiras)	R\$ 77,63	R\$ 310,52
15	4	unid	Micropipeta automática monocanal volume fixo 25 µL(com certificado de calibração e ejeter de ponteiras)	R\$ 170,02	R\$ 680,08
16	4	unid	Micropipeta automática monocanal volume fixo 50 µL(com certificado de calibração e ejeter de ponteiras)	R\$ 73,60	R\$ 295,60
17	4	unid	Micropipeta automática monocanal volume fixo 100 µL(com certificado de calibração e ejeter de ponteiras)	R\$ 74,97	R\$ 299,88
18	4	unid	Micropipeta automática monocanal volume fixo 200 µL(com certificado de calibração e ejeter de ponteiras)	R\$ 72,63	R\$ 290,52
19	4	unid	Micropipeta automática monocanal volume fixo 250 µL(com certificado de calibração e ejeter de ponteiras)	R\$ 91,40	R\$ 365,60
20	4	unid	Micropipeta automática monocanal volume fixo 500 µL(com certificado de calibração e ejeter de ponteiras)	R\$ 74,97	R\$ 299,88
21	4	unid	Micropipeta automática monocanal volume fixo 1000 µL(com certificado de calibração e ejeter de ponteiras)	R\$ 74,97	R\$ 299,88
22	3	unid	Micropipeta automática monocanal volume variável de 10 µL a 100 µL(com certificado de calibração e ejeter de ponteiras)	R\$ 133,00	R\$ 399,00
23	365	pct	Ponteira amarela para micropipeta de 10 á 200 µl sem filtro (barreira), autoclavável a 121°C por 15min. Apres. Pct com 1000 un. Material	R\$ 0,01	R\$ 3.650,00
24	300	pct	Ponteira azul, universal, descartável, autoclavável, com volume de 100 a 1000 microlitros (pct com 500 unidades)	R\$ 0,04	R\$ 6.000,00
25	3	unid	Micropipeta automática monocanal volume variável de 1000 µL a 10000 µL (com certificado de calibração e ejeter de ponteiras)	R\$ 288,14	R\$ 864,42
26	3	unid	Micropipeta automática volume variável de 20 - 200 µL com MICROCHAVE - Coagulação	R\$ 328,27	R\$ 984,81

27	4	uni d	Suporte para 8 micropipetas do tipo carrossel, fabricado em plástico, com capacidade para acomodar 6 pipetadores monocanais e 2 multicanais	R\$ 115,03	R\$ 460,12
Valor Total					R\$ 15.654,69

GRUPO – TUBOS					
Item	Qtde	Un	Descrição dos Produtos	Valor Unitário estimado	Valor Total Estimado
28	100	cx	Tubos à vácuo de 4 ml, Citrato, com tampa de rosca azul Conforme NR 32 do Ministério do Trabalho Cx. c/ 50 unid.	R\$ 0,67	R\$ 3.350,00
29	200	cx	Tubos à vácuo de 1,8 ml, Citrato, com tampa de rosca azul Conforme NR 32 do Ministério do Trabalho Cx. c/ 50 unid.	R\$ 89,00	R\$ 17.800,00
30	200	cx	Tubo a vácuo seco c/ Tampa de Rosca ativador de coágulo 5ml pcte c/ 100 unid.	R\$ 48,00	R\$ 9.600,00
31	24	cx	Tubos á vácuo de 4 ml, com tampa de rosca cinza c/ fluoreto. Conforme NR 32 do Ministério do Trabalho. Cx.c/ 50 unid.	R\$ 68,23	R\$ 1.637,52
32	1800	cx	Tubos à vácuo de 2 ml (volume reduzido) com tampa de rosca roxa c/ EDTA. Conforme NR 32 do Ministério do Trabalho. Cx. c/ 50 unid.	R\$ 54,70	R\$ 98.460,00
33	600	cx	Tubos à vácuo de 4 ml, com tampa de rosca roxa c/ EDTA. Conforme NR 32 do Ministério do Trabalho. Cx. c/ 50 unid.	R\$ 38,63	R\$ 23.178,00
34	24	pct	Criotubo de 2 ml, com rosca externa, tampa branca,pct. c/ 100 unid	R\$ 120,91	R\$ 2.901,84
35	20	pct	Tubo plástico cônico tipo Falcon p/ urina pct c/ 50 um Tubo Cônico Tipo Falcon 15 ml Graduado Centrifuga Cral c/50	R\$ 1,71	R\$ 1.710,00
36	1500	cx	Tubo à vácuo com gel separador. Com tampa de rosca amarela c/ capacidade de 3,5 ml. Conforme NR 32 do Ministério do Trabalho. Apres. Bandeja c/ 50 unid	R\$ 40,35	R\$ 60.525,00
37	10	cx	Tubo de vidro p/ análise 12x75 mm c/ 50 und	R\$ 0,35	R\$ 175,00
38	100	cx	Tubo de plástico para coleta de sangue a vácuo com sistema de segurança em rosca tamanho 13x75 mm, estéril, incolor, descartável, volume de 4 mL, sem aditivo com tampa de borracha siliconizada e capa protetora rosqueável na cor branca (pct com 50 unidades).	R\$ 39,98	R\$ 3.998,00
39	20	pct	Eppendorf de plástico, estéril, descartável, com capacidade de 0,5 ml - pct com 1000 unidades	R\$ 0,04	R\$ 800,00
40	60	pct	Tubo para coleta de sangue capilar, tamanho 44,1/16,09 mm, estéril, descartável, incolor, volume 1.0 ml, em polipropileno	R\$ 145,17	R\$ 8.710,20

			(PP), com citrato de sódio 3,2% e tampa de borracha na cor azul - Pacote com 100 un		
41	150	pct	Tubo para coleta de sangue capilar, tamanho 44,1/16,09 mm, estéril, descartável, incolor, volume 0,5 - 0,8 ml, em polipropileno (PP), com ativador de coágulo e gel separador tampa de borracha na cor dourada - Pacote com 100 un	R\$ 158,00	R\$ 23.700,00
42	150	pct	Tubo para coleta de sangue capilar, tamanho 44,1/16,09 mm, estéril, descartável, incolor, volume 1,0 ml, em polipropileno (PP), com EDTA K3 e tampa de borracha na cor roxa - Pacote com 100 un	R\$ 140,04	R\$ 21.006,00
43	500	pct	Tubo a vácuo com gel separador com tampa roscável c/ capacidade de 5,0 ml conforme NR32 do ministério do trabalho. Apresentação bandeja c/ 50 unid	R\$ 44,48	R\$ 22.240,00
Valor Total					R\$ 299.91,56

GRUPO – CORANTES					
Item	Qtde	Un	Descrição dos Produtos	Valor Unitário estimado	Valor Total Estimado
44	100	kit	Corante Panótico p/ coloração diferencial dos elementos figurados do sangue Apres. Kit 3x500ml. Para hematologia.	R\$ 34,83	R\$ 3.483,00
Valor Total					R\$ 3.483,00

GRUPO 05 – DIVERSOS					
Item	Qtde	Un	Descrição dos Produtos	Valor Unitário estimado	Valor Total Estimado
45	200	cx	Coletor de urina infantil (universal/ unissex) estéril, incolor Vol. 100 ml. Apres. Cx. c/ 100 unid.	R\$ 40,45	R\$ 8.090,00
46	500	pct	Frasco coletor c/ tampa de rosca de urina adulto (estéril), Graduado com capacidade de 80ml. Apres. Pacote c/ 100 unid.	R\$ 0,45	R\$ 22.500,00
47	24	unid	Óleo de imersão para microscopia frasco c/ 100 ml	R\$ 22,93	R\$ 550,32
48	6	cx	Swab estéril com meio de transporte biológico GTMS-STO1 - Meio Stuart com haste plástica. Apres. Cx. c/100 unid.	R\$ 168,47	R\$ 1.010,82
49	20	unid	Cronômetro digital multifuncional para uso em laboratórios	R\$ 29,45	R\$ 589,00
50	20	unid	Termômetro para geladeira	R\$ 72,61	R\$ 1452,20
51	250	unid	Bobina termossensível 56 mm x 30m	R\$ 4,74	R\$ 1.185,00

52	10	cx	Extensor para esfregaço sanguíneo em vidro caixa c/ 50 unid	R\$ 116,98	R\$ 1.169,80
53	1500	cx	Lâminas de vidro para microscopia com lateral vidro fosco 26x76 mm cx c/ 50 unid	R\$ 11,24	R\$ 16.860,00
54	400	cx	Lamínulas de vidro 22x22 mm cx c/ 100 unid	R\$ 3,84	R\$ 1.536,00
55	2	cx	Lamínulas para câmara de Neubauer	R\$ 15,63	R\$ 31,26
56	1	unid	Câmara de Neubauer espelhada	R\$ 297,23	R\$ 297,23
57	400	kit	PCR látex 2,5 ml com controle positivo e negativo	R\$ 23,63	R\$ 9.452,00
58	4	unid	Termômetro de meio ambiente	R\$ 74,56	R\$ 298,24
59	2	unid	Temporizador eletro-mecânico com capacidade para até 30 análises simultâneas. Possui mostrador com escala em minutos, temporização máxima de 2 horas e disco marcador em acrílico. Com 30 pinos marcadores, numerados de 1 a 6, divididos em 5 grupos de cores diferentes. Apresentar alarme visual e sonoro de fim de análise, com volume regulável e duração de 30 segundos com possibilidade de interrupção. Voltagem: 127/220, dimensões (AxLxP): 10x21x24 cm	R\$ 1.569,07	R\$ 3.138,14
60	4	unid	Contador de células sanguíneas com 12 telas, sendo 10 teclas de contagem e 2 teclas de função. Visor digital, registro de leucócitos, funções de cálculo de valores absolutos e índices hematimétricos. Contagem de eritroblastos. Alarme sonoro e bloqueio automático a cada 100 (cem) células contadas. Teclado de alta durabilidade, capaz de suportar uma quantidade elevada de toques	R\$ 1.047,09	R\$ 4.188,36
61	12	galão	Limpador desincrustante, limpador a base de tensoativos biodegradáveis, alcalinizantes e desengraxantes. Apres. Galão 5 litros	R\$ 111,72	R\$ 1.340,64
62	2	unid	Homogeneizador hematológico, homogeneizador horizontal com movimento de 360° em torno do eixo. Tensão alimentação: Bivolt automático. Potência: 45W. Presilhas: Aço inox polido. Frequência: 60 Hz. Capacidade: 28 tubos com presilhas ajustáveis para vários diâmetros de tubo. Controle de velocidade: Ajustável entre 8 e 25 RPM	R\$ 2.305,87	R\$ 4.611,74
63	1	unid	Agitador multifuncional VDRL (Kline) com timer: Frequência: 10 - 240 rpm (velocidade ajustável). Raio da agitação: 15 mm. Timer: 0 - 120 minutos. Voltagem: 110V, 60Hz/220V, 50Hz Potência 35W. Temperatura: 10°C - 45°C. Dimensões plataforma: 240x230x170 mm (larg.xprof.xalt.) velocidade ajustável, baixo ruído, bandeja revestida por uma	R\$ 3.658,51	R\$ 3.658,51

			borracha resistente a corrosão e equipado com timer 0 - 120 minutos. Tipo de agitação horizontal.		
64	1	unid	Banho Maria digital para laboratório. 6 litros, dimensões: 15 cm de altura, 30 cm de largura e 45 cm de profundidade, para tubos com capacidade máxima de 15 ml, capacidade para 90 tubos, com tela digital	R\$ 1.827,32	R\$ 1.827,32
65	2	unid	Condutivímetro de bolso tipo caneta 0 - 1999 $\mu\text{s}/\text{cm}$, digital, com resolução de medição de 1 $\mu\text{s}/\text{cm}$. Com calibradores.	R\$ 466,52	R\$ 933,04
66	4		Termômetro de vidro p/ imersão em B.M., com escala externa gravada de 10 a + 60° C e divisão de 01°C com diâmetro de 06 mm comprimento mínimo de 260 mm	R\$ 835,65	R\$ 3.342,60
Valor Total					R\$ 88.062,22

GRUPO - Testes Rápidos					
Item	Qtde	Un	Descrição dos Produtos	Valor Unitário estimado	Valor Total Estimado
67	100	Cx	Testes qualitativos de HCG por imunocromatografia. Apresentação: caixa com 100 testes (HCG strip)	R\$ 0,43	R\$ 4.300,00
68	900	kit	Teste rápido – Dengue – Kit para detecção do antígeno NS1 da dengue viral humana, em sangue total, soro ou plasma. Método imunocromatográfico qualitativo em cassetes, para realizar 20 testes individuais, com sensibilidade clínica de, no mínimo, 94% e com especificidade de, no mínimo 99,00%. Apresentar registro no Ministério da Saúde e bula do produto.	R\$ 9,52	R\$ 171.360,00
69	500	fr	Tiras reativas para uroanálise – Determinação colorimétrica semiquantitativa de 10 parâmetros: tiras reagentes para exame químico de urina, com no mínimo os parâmetros usuais (glicose, proteínas, cetonas, pH, densidade, sangue, bilirrubina, urobilinogênio, nitrito e leucócitos), incluindo campo reagente para detecção de ácido ascórbico, visando controle de interferências analíticas. Aplicação manual. Apresentação frasco com 100 unidades	R\$ 25,43	R\$ 12.715,00
70	900	cx	Troponina I – Teste rápido qualitativo para detecção de troponina cardíaca (I), metodologia baseada em imunoensaio. Produto com alta sensibilidade clínica, declarada pelo fabricante, conforme estudos de validação, compatível com a finalidade diagnóstica do exame. Armazenamento em temperatura ambiente, conforme especificação do fabricante. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Produto com registro vigente na ANVISA, em conformidade com a legislação sanitária vigente.	R\$ 3,37	R\$ 60.660,00

			Acompanhado de bula/manual em língua portuguesa. Apresentação: caixas contendo 20 testes		
71	100	kit	Covid-19 – Teste rápido para detecção qualitativa do antígeno do SARS-CoV-2, destinado ao diagnóstico auxiliar da infecção por Covid-19 em amostras biológicas humanas. Metodologia : teste imunocromatográfico com leitura visual direta. Tipo de amostra Amostras respiratórias humanas compatíveis com a metodologia proposta, tais como swab nasal, nasofaríngeo ou amostra equivalente, conforme instruções do fabricante. Resultado disponível em tempo reduzido, compatível com testes rápidos, preferencialmente entre 10 a 30 minutos. Sensibilidade e especificidades compatíveis com os critérios estabelecidos pelas autoridades sanitárias vigentes para testes rápidos de antígeno para SARS-Cov-2. Produto com registro ou autorização vigente junto a ANVISA, válido na data da entrega. Testes fornecidos em kits, contendo todos os componentes necessários para a realização do exame, incluindo dispositivo de teste, reagentes, tampão e materiais para coleta, quando aplicável . Manual de instruções em língua portuguesa. Apresentação: 25 testes	R\$ 7,56	R\$ 18.900,00
Valor Total					R\$ 267.395,00

GRUPO - Coagulação					
Reagentes compatíveis com os coagulômetros CloTimer e GT Coag + (Wama)					
Item	Qtde	Un	Descrição dos Produtos	Valor Unitário estimado	Valor Total Estimado
72	150	kit	TAP - (Tempo de protrombina) reagente pronto para uso em automação - c/ ISI: 1,0 a 1,2 com capacidade para 100 testes.	R\$ 127,83	R\$ 19.174,50
73	120	kit	TTPA - (Tempo de protrombina parcial ativada) reagentes pronto para uso manual ou em automação, com capacidade para 150 testes.	R\$ 124,33	R\$ 14.919,60
74	40	kit	Controle patológico para teste de coagulação - Plasma controle contendo 3 analitos incorporados em uma matriz protéica liofilizada aplicável a vários tipos de analisadores automáticos e semi-automáticos de coagulação - apresentação 3x1 ml - Com registro na ANVISA - Mesma marca do kit de coagulação.	R\$ 132,33	R\$ 5.293,20
75	40	kit	Controle normal para teste de coagulação - Plasma controle contendo 3 analitos incorporados em uma matriz protéica liofilizada aplicável a vários tipos de analisadores automáticos e semi-automáticos de coagulação - apresentação 3x1 ml - Com registro na ANVISA - Mesma marca do kit de coagulação.	R\$ 450,67	R\$ 18.026,80

Peças/Consumíveis que serão utilizados no equipamentos com CloTimer e GT Coag + (Wama) de propriedade do Município					
76	6	unid	Cubetas coagulômetro compatível com coagulometro modelo GT Coag da Wama diagnóstica (caixa com 160 cubetas)	R\$ 236,37	R\$ 1.418,22
77	6	unid	Micro esferas para coagulometro confeccionadas em metal de alta qualidade que garantem resultados precisos. Esferas metálicas compatível com coagulômetro modelo GT Coag da Wama diagnóstica (caixa com 200 unidades)	R\$ 191,00	R\$ 1.146,00
Valor Total					R\$ 59.978,32

Valor total = 738.310,45

1.2. Os itens objeto deste termo de referência são caracterizados como comuns, cuja descrição da solução como um todo restou demonstrada para a presente necessidade.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do respectivo instrumento contratual, podendo ser prorrogável, na forma da Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse da administração e comprovada a vantajosidade.

1.4. Nos termos de entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE-MG, no caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, não se restabelecem os quantitativos inicialmente fixados no procedimento, devendo ser considerado apenas o saldo remanescente.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.2. A UPA é uma unidade de urgência e emergência de grande demanda, que depende da realização de exames laboratoriais rápidos e precisos para diagnóstico imediato. A contratação assegura o fornecimento contínuo de reagentes, insumos e consumíveis, evitando a interrupção dos serviços e garantindo que o atendimento à população seja constante e de qualidade.

2.3. Reagentes específicos e insumos laboratoriais de qualidade são necessários para garantir que os exames realizados atendam aos padrões exigidos pelos órgãos reguladores, como a ANVISA e o Ministério da Saúde. A padronização dos materiais utilizados contribui diretamente para diagnósticos seguros e confiáveis.

2.4. A aquisição regular desses insumos evita a obsolescência de estoques, a perda por vencimento e a necessidade de aquisições emergenciais, que muitas vezes ocorrem com preços mais elevados e menor competitividade.

2.5. O fornecimento contínuo e planejado de reagentes e consumíveis laboratoriais permite o pleno funcionamento dos serviços, garantindo a realização de exames com qualidade e dentro dos prazos necessários para o atendimento em situações de urgência e emergência.

2.6. Todos os reagentes, consumíveis e insumos devem estar em conformidade com as normas de segurança, validade e armazenamento exigidas pela ANVISA e demais regulamentações sanitárias, assegurando a legalidade e a segurança dos serviços prestados à população.

2.7. Os reagentes, controles e calibradores utilizados em um mesmo equipamento devem ser da mesma marca, com o objetivo de garantir a padronização e o controle de qualidade dos exames realizados. Essa uniformidade assegura maior precisão nos resultados e menor variação nos testes, em conformidade com as exigências técnicas da área.

3. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. Prazo e local de entrega (art. 42, I, c do Decreto Municipal nº 11.595, de 25 de maio de 2023)

3.1.1. Os itens contratados deverão ser entregues na Unidade de Pronto Atendimento – UPA Francisco Corrêa de Carvalho, situada na Av: Farmacêutico Jair Santana, 113, Padre Vitor, Varginha/MG, de segunda-feira a sexta-feira, em horário comercial das (08h às 17h) e no sábado das 08h às 12h, conforme necessidade da Unidade.

3.2. Condições de execução

3.2.1. Prazo de execução: início a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

3.2.2. A CONTRATADA deverá garantir o fornecimento contínuo de materiais laboratoriais, reagentes e insumos, conforme demanda da UPA, com a qualidade e especificações exigidas. A entrega deverá ocorrer conforme cronograma acordado, observando as quantidades e características dos produtos fornecidos.

3.2.3. A CONTRATADA compromete-se a disponibilizar produtos de alta qualidade e que atendam a todas as especificações técnicas exigidas, com a garantia de que os materiais e reagentes sejam compatíveis com os equipamentos existentes na UPA. Além disso, deverá disponibilizar suporte

técnico para esclarecimentos e orientações sobre o uso adequado dos produtos, sempre que solicitado pela CONTRATANTE.

3.2.4. Todos os materiais deverão ser entregues de forma parcelada ou integral mediante recebimento da Solicitação de Compras; no local estipulado para entrega, acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será de responsabilidade do licitante adjudicado.

3.2.5. Prazo de entrega: a licitante vencedora possui o prazo de 05 (cinco) dias úteis para realizar a entrega de reagentes e consumíveis no local indicado neste Termo de Referência.

3.2.6. A contratada se reserva o direito de não receber os itens licitados em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar a Ata/ Contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

3.2.7. A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens licitados em que se verifiquem irregularidades.

3.2.8. O Fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização dos itens licitados no ato da entrega, reservando-se o Município de Varginha o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

3.2.9. Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens licitados.

3.2.10. O contratado ficará obrigado a aceitar de volta, os itens licitados, na hipótese de recusa do CONTRATANTE, no prazo de 01 (uma) hora, por não atender às exigências do edital. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.

3.2.11. A CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos por um período mínimo de 120 (cento e vinte) dias após a entrega de cada item, conforme as especificações contratuais. Caso algum item apresente defeito ou não esteja em conformidade com as condições estabelecidas, a CONTRATADA deverá providenciar a reposição ou o reembolso do valor pago, sem custo adicional para a CONTRATANTE.

3.3. Rotinas a serem cumpridas

3.3.1. A solicitação dos materiais será realizada conforme a necessidade da UPA, sendo feita através da Solicitação de Fornecimento. A CONTRATADA deverá enviar os materiais solicitados no prazo máximo de 5 (cinco) dias após o recebimento da ordem de fornecimento.

3.3.2. A CONTRATADA se compromete a realizar a entrega dos materiais de acordo com o cronograma acordado. No caso de materiais com prazo de validade ou características especiais, o prazo de entrega poderá ser ajustado, mediante acordo prévio entre as partes.

3.3.3. Todos os materiais entregues pela CONTRATADA deverão ser acompanhados de documentação que comprove sua qualidade e conformidade com as especificações técnicas. Caso seja identificado qualquer item com defeito ou que não atenda às especificações, a CONTRATADA deverá proceder à substituição ou reposição sem ônus para a CONTRATANTE, em até 5 (cinco) dias após a notificação.

3.3.4. A CONTRATANTE realizará, periodicamente, o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, de forma a verificar o cumprimento dos prazos e a qualidade dos materiais fornecidos. A CONTRATADA deverá fornecer as informações solicitadas pela fiscalização e permitir a verificação de documentos e registros relacionados ao fornecimento.

3.4. Recebimento

3.4.1. Os itens do objeto deste Termo de Referência serão recebidos desde que atendam às seguintes condições:

- I. Quantidade de acordo com a solicitação da ordem de fornecimento.
- II. Validade mínima de 80% do prazo total de validade, conforme a Resolução SES nº 1342/2016. Caso a validade seja inferior a 80%, a empresa deverá se comprometer formalmente a trocar os insumos com validade expirada, sem ônus para a Administração Pública.
- III. Embalagem inviolada e adequada para o correto armazenamento dos produtos.
Identificação completa: número do lote, data de fabricação, data de validade, descrição do item, e registro no Ministério da Saúde.
- IV. Especificação conforme o Termo de Referência.
- V. Certificado de lote emitido pelo fabricante.
- VI. Bula em português ou tradução oficial, caso esteja em língua estrangeira.

VII. Os reagentes fornecidos deverão ser entregues em forma de kits completos, acompanhados de padrões, calibradores, controles e outros insumos necessários para a execução dos exames.

VIII. A empresa vencedora deverá manter um estoque mínimo de três meses de reagentes e consumíveis, para garantir o abastecimento contínuo dos serviços da UPA. A empresa deverá comprovar, quando solicitado, a capacidade de manter o estoque suficiente para atendimento à demanda.

3.4.2. Os materiais fornecidos pela CONTRATADA serão inicialmente recebidos de forma provisória pela CONTRATANTE, que procederá à conferência quanto à quantidade, especificações e integridade dos itens. Caso algum item não esteja conforme o solicitado, a CONTRATADA deverá providenciar a troca ou substituição do material sem custo para a CONTRATANTE.

3.4.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação de que todos os materiais estão em conformidade com as especificações, prazos de validade e condições técnicas exigidas. Em caso de divergências ou defeitos não resolvidos no recebimento provisório, o material será rejeitado e a CONTRATADA deverá providenciar o retorno dos produtos em até 48 (quarenta e oito) horas.

3.4.4. Caso qualquer material fornecido apresente defeito ou não esteja em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência ou no contrato, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA, que deverá proceder com a troca ou reposição dos itens de forma imediata e sem ônus adicional à Administração Pública.

3.4.5. O recebimento definitivo dos materiais não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade por eventuais defeitos ou falhas que possam comprometer o funcionamento dos serviços da UPA. A CONTRATADA continuará responsável por eventuais falhas ou irregularidades identificadas após o recebimento definitivo, especialmente aquelas que comprometam a segurança e eficácia do atendimento prestado.

3.5. Preposto

3.5.1. A Contratada designará formalmente um preposto da empresa, antes do início da entrega ou da execução dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

4. DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, nos termos do art. 122, § 2º da Lei 14.133/2021.

5. DA FORMA DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias, mediante simples apostila.

5.3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos conforme previsto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.3. Durante a execução do objeto, na fase do recebimento, o fiscal designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

6.4. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

6.5. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para que as irregularidades não se repitam, informando que estão sujeitas a sanções de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

6.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato no período aprazado, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. A contratada deverá permitir o pronto acesso da fiscalização da Prefeitura do Município de Varginha às suas instalações físicas e a quaisquer fontes de informações referentes aos serviços a ela prestados, sempre que solicitado, em prazo estipulado

7. DO PAGAMENTO

7.1. Das condições de pagamento:

7.1.1. Os pagamentos serão efetuados até 30 (trinta) dias após a apresentação da competente Nota Fiscal pelo Contratado, emitida em tempo hábil, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde e a respectiva fiscalização.

7.1.2. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, sob pena de serem retidos os pagamentos.

7.1.3. Em caso de irregularidade fiscal o pagamento não será realizado;

7.1.4. Em caso de irregularidade fiscal da contratada por ocasião do pagamento, a Administração notificará a contratada para a regularização da documentação. Não sendo providenciada a regularização da documentação, o Município adotará as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;

7.2. Forma de pagamento

7.2.1. O recebimento será através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo contratado.

7.2.2. Deverá a contratada, emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção estabelecidas pela legislação tributária, em especial, o Decreto Municipal nº 11.531 de 30 de março de 2023 e Instrução Normativa da RFB nº 1.234/2012.

7.2.3. Será considerada data provável do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8. DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados para a Administração.

9. DO REAJUSTE CONTRATUAL

9.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

9.2. Poderá ser admitido o reajuste de preços, tomando-se por mês base para cálculo o da entrega das propostas, tendo como limite a variação do IPCA. Considerando o prazo mínimo de 12 meses.

9.3. Poderá ser admitida a revisão/reequilíbrio contratual objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos da alínea “d”, do inciso II do artigo 124 da Lei 14.133/2021.

9.4. Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

10. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. A presente contratação será realizada através de procedimento licitatório, na modalidade de Pregão, sob a forma eletrônica, com a adoção do critério de menor preço por item

11. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

11.1. A empresa contratada deverá fornecer os materiais conforme a quantidade e especificações previstas neste termo, de acordo com as necessidades da UPA, dentro do prazo estabelecido no momento da solicitação. O fornecimento deverá ser realizado de forma parcelada, de acordo com a demanda da Unidade de Pronto Atendimento, sendo solicitado sempre que necessário.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O valor global anual estimado da contratação é de **R\$ 738.310,45** (setecentos e trinta e oito mil trezentos e dez reais e quarenta e cinco centavos) de acordo com a média entre os valores unitários de cotação recebida, pesquisas realizadas no Painel de Preços do Governo Federal e no Portal Nacional de Compras Pública (PNCP).

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de dotação orçamentária do Município, consignada no orçamento para o exercício de 2026, de acordo com a seguinte classificação:

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
Despesa	Organograma	Função	Subfunção	Programa	Ação	Natureza	Recurso
194	06.001	10	302	1500	2571	3.3.90.30	1.621.000.0000.0019

ORIGEM DO RECURSO						
Próprio	Estadual	Federal	Próprio e Estadual	Próprio e Federal	Acordo Vale	Outros
	X					

14. DAS SANÇÕES

14.1. São aplicáveis as seguintes penalidades:

- I. Advertência;
- II. Multa;
- III. Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Varginha, pelo prazo de até 03 (três) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos.

14.2. As sanções de impedimento de licitar e contratar com o Município e a Declaração de Inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

14.3. A penalidade de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses, de acordo com o art. 6º do Decreto Municipal Nº 11.599, de 25 de maio de 2023:

- I. descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave, tais como, o atraso na prestação dos serviços e etapas de obras, e situações de natureza correlatas, independentemente da aplicação da multa;

II. inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, e situações de natureza correlatas, a critério da Administração Pública, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

14.4. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras, de acordo com o art. 7º do Decreto Municipal nº 11.599, de 25 de maio de 2023:

I. multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II. multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III. multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação ou para a contratação direta, na hipótese de o licitante ou futuro contratado retardar injustificadamente o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:

- a) deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório;
- b) desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração;
- c) tumultuar a sessão pública da licitação;
- d) descumprir requisitos de habilitação, a despeito da declaração em sentido contrário;
- e) propor recursos manifestamente protelatórios;
- f) deixar de providenciar o cadastramento da empresa vencedora da licitação ou da contratação direta junto ao cadastro de fornecedores do Município, dentro do prazo concedido pela Administração Pública, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo respectivo órgão ou entidade da Administração Pública Municipal;
- g) deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o licitante ou contratado enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações;

h) propor impugnações ou pedidos de esclarecimentos repetitivos e que já tenham sido respondidos, tumultuando a abertura do processo licitatório; e

i) outras situações de natureza correlatas.

IV. multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;

b) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração Pública Municipal, os documentos exigidos na legislação para fins de liquidação e pagamento da despesa;

d) deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;

e) não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;

f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;

g) utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;

h) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

i) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual – EPI ou uniformes, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

j) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pelo órgão contratante;

k) deixar de repor funcionários faltosos;

l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária devidamente regularizada;

p) outras situações de natureza correlata.

V. multa administrativa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, na hipótese de o contratado entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

VI. multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

VII. Nos termos do art. 8º, § 5º do Decreto Municipal nº 11.599, de 25 de maio de 2023, a aplicação das multas não exclui a obrigação de reparação integral de eventual dano causado ao órgão contratante.

VIII. A sanção de impedimento de licitar e contratar, de acordo com o art. 11 do Decreto Municipal nº 11.599, de 25 de maio de 2023, será aplicada quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave e nos seguintes casos, quando:

a) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) der causa à inexecução total do contrato;

c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

g) outras situações de natureza correlatas.

IX. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, de acordo com o art. 12 do Decreto Municipal Nº 11.599, de 25 de maio de 2023, será aplicada àquele que:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- f) outras situações de natureza correlata.

14.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada.

14.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

15.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

15.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

15.1.3. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

15.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

15.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – (C.N.P.J.).

15.2.2. Prova de Regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e contribuições sociais.

15.2.3. Prova de Regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa para com a Fazenda Estadual.

15.2.4. Prova de Regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa.

15.2.5. Prova de Regularidade perante o F.G.T.S. (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço).

15.2.6. Prova de Regularidade Trabalhista, mediante a apresentação de prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa.

15.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

15.3.1. Certidão Negativa de Pedido de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial/Extrajudicial, expedida por setor do Poder Judiciário da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para o envio da documentação de habilitação.

15.3.2. Nas hipóteses em que a Certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de Recuperação Judicial/Extrajudicial em vigor.

15.3.3. Balanço Patrimonial e DRE – Demonstração de Resultado de Exercício dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, conforme as Normas Brasileiras CPC – Comitê de Pronunciamentos Contábeis e CFC – Conselho Federal de Contabilidade.

- Caso a empresa licitante tenha enviado o SPED Contábil referente ao último exercício financeiro exigido pelo Município, o mesmo será validado.
- Para efeito da determinação do último exercício financeiro na forma da Lei, será considerado o disposto no art. 1.078 da Lei Federal nº. 10.406/2002 (Código Civil).
- Serão exigidos os seguintes índices Econômicos: Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) igual ou superior a 1 (um);
- As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da Habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº. 14.133 de 2021, art. 65, § 1º).

Justificativa: A exigência dos índices conforme acima se justifica pela necessidade de se averiguar a capacidade financeira do licitante com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja

adjudicado o objeto do certame dado a relevância do objeto desta contratação, objetivando assegurar a qualidade e a confiabilidade da execução contratual.

16. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

16.1. Autorização de Funcionamento junto à ANVISA (AFE), nos termos da RDC nº 16/2014, para empresas que exerçam atividades de fabricação, importação, distribuição ou armazenagem de produtos para a saúde, incluindo reagentes para diagnóstico in vitro; Alvará Sanitário vigente, emitido pela Vigilância Sanitária local, que comprove o regular funcionamento do estabelecimento conforme a legislação sanitária e Licença de funcionamento atualizada, constando o CNAE compatível com a atividade de comércio ou locação de equipamentos médico-laboratoriais e fornecimento de reagentes.

16.2. Atestado(s) de capacidade técnico-operacional em nome da mesma que comprove(m) a execução, para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresa privada, serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação.

16.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

17. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

17.1. A empresa contratada deverá fornecer os materiais conforme a quantidade e especificações previstas neste termo, de acordo com as necessidades da UPA, dentro do prazo estabelecido no momento da solicitação. O fornecimento deverá ser realizado de forma parcelada, de acordo com a demanda da Unidade de Pronto Atendimento, sendo solicitado sempre que necessário.

18. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

18.1. É de fundamental importância que as licitantes apresentem, obrigatoriamente, a marca dos produtos cotados na proposta. A marca deve ser claramente indicada para cada item, sob pena de desclassificação do item da proposta que não tenha a marca identificada.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e na proposta apresentada, assumindo responsabilidade exclusiva pelos riscos e despesas decorrentes da execução do contrato.

19.2. Fornecer os materiais em perfeitas condições, conforme as especificações do Termo de Referência e da proposta apresentada, com nota fiscal que comprove a procedência e validade dos produtos.

19.3. Substituir ou corrigir, às suas expensas, qualquer produto que apresente defeitos, avarias ou não esteja conforme as especificações descritas no edital, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a notificação da contratante.

19.4. Retirar qualquer empregado que, por ação ou omissão, prejudique o andamento da execução do contrato ou perturbe o bom desenvolvimento dos trabalhos.

19.5. Cumprir todas as disposições legais e regulamentares aplicáveis ao contrato, especialmente aquelas relacionadas à legislação trabalhista, de saúde e segurança, bem como responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros.

19.6. A CONTRATADA deve comunicar À CONTRATANTE qualquer anormalidade que possa interferir no cumprimento do contrato, como falta de materiais ou outros problemas que possam comprometer a execução do objeto.

19.7. Manter a compatibilidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e indicar um preposto para acompanhar a execução do contrato, garantindo a comunicação direta entre a contratada e a contratante.

20. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

20.1. A contratante, sendo esta a Unidade de Pronto atendimento – UPA, tem as seguintes obrigações:

20.2. Receber os materiais entregues no prazo e nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.

20.3. Verificar a conformidade dos materiais recebidos, com base nas especificações do edital e na proposta apresentada pela licitante.

20.4. Comunicar à contratada sobre eventuais falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, solicitando a substituição, reparo ou correção dos mesmos, conforme as condições do contrato.

20.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, por meio de servidor especialmente designado para essa função.

20.6. Efetuar os pagamentos à contratada conforme as condições estabelecidas no contrato e no edital, observando os prazos e procedimentos administrativos.

20.7. Garantir que a empresa contratada cumpra as condições estabelecidas neste Termo de Referência e nas cláusulas contratuais.

20.8. Designar um responsável para fiscalizar a execução do contrato, com direito de notificar a empresa contratada sobre qualquer irregularidade.

Varginha, 20 de março de 2026.

O presente Termo de Referência foi realizado pelo(s) servidor(es) abaixo:

Equipe de Planejamento: Juliana Alves Magalhães de Moura

Cargo: TNS/PS/Farmacêutica

Assinatura:

Fiscal Técnico: Thiago Vitor Muniz da Silva Sarto

Cargo: Oficial de Administração

Assinatura:

Gestora: Pamela Pereira Candido

Cargo: Diretora do Departamento de Urgências e Emergências

Assinatura:

Autoridade da Área Requisitante: Heron Ataíde Martins

Cargo: Secretário Municipal de Saúde

Assinatura: